

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.899 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2026 no valor de até **R\$ 3.828.187,58 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** para suplementar os seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0006-1-031 – Reequipar o Fumdamam e da Secretaria da Agricultura

0981 – 4490.52.00 – 1025 E – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 44.000,00

26.782.0006-1-048 – Pavimentação Rural

1211 – 4490.51.00 – 2012 E – Obras e InstalaçõesR\$ 1.514.825,56

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0003-1-013 – Construção/Ampliação de Prédios Educacionais

1670 – 4490.51.00 – 505 EA – Obras e Instalações R\$ 275.000,00

1671 – 4490.51.00 – 881 EA – Obras e Instalações R\$ 598.308,61

1671 – 4490.51.00 – 881 E – Obras e InstalaçõesR\$ 1.396.053,41

TOTAL.....R\$ 3.828.187,58

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit Balanço de 2025 e o provável excesso de arrecadação das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit Financeiro:**

Fonte 505 – Royalties Itaipu Binacional R\$ 275.000,00

Fonte 881 – Incentivo Creches-Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PR R\$ 598.308,61

Excesso de Arrecadação:

Fonte 881 – Incentivo Creches-Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PRR\$ 1.396.053,41

Fonte 1025 – Conv. Mapa 944962/2023-Emendas Ind-Equip.Agrícolas R\$ 44.000,00

Fonte 2012 – Conv. Estadual SEAB 604/2025-Pavimentação Estradas RuraisR\$ 1.514.825,56

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal